

PROJETO DE LEI Nº EM-010/2006

Dá nova redação ao art. 1º, da Lei nº 6.279, de 06 de dezembro de 2005, que autoriza o Poder Executivo a doar imóveis de propriedade do Município, para a Casa de Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra - C.A.D.A, no Bairro Chanadour, nesta cidade.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.279, de 06 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar os imóveis de propriedade do Município para a Casa de Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra - C.A.D.A., constituídos dos lotes de nºs 032, 042, 052, 062, 072, 104, 116, 128, 140, 172, 182, 192, 202, 212, 244, 256, 268 e 280, das quadras nºs 246, e 247, zona nº 38, com área total de 4.800,00 m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), situados nas Ruas Frei Wenceslau ex-Rua 13, Epaminondas de Assis ex-Rua 14, Caracas, Alceu Amoroso Lima ex-Rua “J”, e Av. Sebastião Gonçalves Coelho ex Av. “L”, no Bairro Chanadour, nesta cidade, havidos das matrículas nº 27.697, 27.693, 27.699, 27.700, 27.701, 27.702, 27.703, 27.704, 27.705, 27.706, 27.707, 27.708, 27.709, 27.710, 27.711, 27.712, 27.713, 27.714, 27.715, 27.716, 27.717, 27.718, 27.719, 27.720, 27.721, 27.722, 27.723, 27.724, 27.725, 27.726, 27.727, 27.728, 27.729, 27.730, 27.731, e 27.732, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de janeiro de 2006

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM/ 013 /2006
Em 12 de janeiro de 2006

Excelentíssimo Senhor
Edson de Sousa
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V.Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Casa Legislativa, diz respeito nova redação dada ao art. 1º da Lei nº 6.279, de 06 de dezembro de 2005, que autoriza o Poder Executivo a doar imóveis de propriedade do Município, para a Casa de Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra - C.A.D.A., no Bairro Chanadour, nesta cidade.

Por um equívoco da Divisão de Cadastro, os registros da quadra nº 247, não foram incluídos no Projeto de Lei nº EM/117/2005, que deu origem a Lei nº 6.279, de 06 de dezembro de 2005.

Motivo pelo qual solicitamos tal alteração, acrescentando os respectivos registros: 27.715, 27.716, 27.717, 27.718, 27.719, 27.720, 27.721, 27.722, 27.723, 27.724, 27.725, 27.726, 27.727, 27.728, 27.729, 27.730, 27.731 e 27.732.

Pelo conhecimento, rogamos pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo total aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal